

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA N.º 01

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL torna público aos interessados a presente **ERRATA** ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2018, Proc. N.º E-27/042/35/2018 que tem por objeto o Registro de preços para eventual **Aquisição de Ambulâncias – ASE** para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas estas que os licitantes declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente, da seguinte forma:

1) Fica alterado no Edital o item 2.12.

Onde se lê:

2.12 A garantia de funcionamento será de pelo menos 02 (dois), contados a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. Deverão ser observados os demais termos atinentes a garantia das viaturas, seus componentes e execução dos serviços, conforme predisposto no Termo de Referência.

Leia-se:

2.12 A garantia de funcionamento será de pelo menos 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. Deverão ser observados os demais termos atinentes a garantia das viaturas, seus componentes e execução dos serviços, conforme predisposto no Termo de Referência.

2) Fica alterado no Edital o item 14.1.

Onde se lê:

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, **deverão** apresentar no endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N.º 45 - Centro – RJ ou para a **Caixa Postal n.º 6509, CEP.: 20050-971**, no prazo máximo de 03 (três)

dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

Leia-se:

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, **deverão** apresentar no endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ ou para a **Caixa Postal nº 6509, CEP.: 20050-971**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a seguinte documentação:

3) Fica excluído do Edital o item 15.9.

4) Fica alterado no Edital o item 16.1.

Onde se lê:

16.1 Será exigido da empresa ARREMATANTE a apresentação de catálogos e/ou folder de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, para a Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ ou para a **Caixa Postal nº 6509, CEP.: 20050-971**. As peças apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

Leia-se:

16.1 Será exigido da empresa ARREMATANTE a apresentação de catálogos e/ou folder do objeto arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, para a Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ ou para a **Caixa Postal nº 6509, CEP.: 20050-971**. As peças apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

5) Fica alterado no Edital o Anexo XII.

Onde se lê:

ANEXO XII

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS - ASE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	VEICULO AMBULANCIA, MOTOR: 115 CV, CLASSIFICACAO: UTI SUPORTE AVANÇADO, COR: VERMELHA, NUMERO PORTAS: 04 PORTAS, SENDO 02 LATERAIS DIANTEIRAS, 1 LATERAL CORREDICA E 1 TRASEIRA EM DUAS FOLHAS, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 14561/2000, COMBUSTIVEL: DIESEL, TRACAO: 4X2, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS: MACAS EM ALUMINIO, CADEIRA DE RODAS, LUMINARIAS, SISTEMA DE OXIGENIO, SUPORTE DE ALUMINIO, ARMARIO PARA MEDICAMENTOS., OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO: MANUAL, OPCIONAL: N/D	30	250.091,5986

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO:
R\$7.502.747,96**

Leia-se:

ANEXO XII

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS - ASE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2018 – PROCESSO: E-27/042/35/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	VEICULO AMBULANCIA, MOTOR: 115 CV, CLASSIFICACAO: UTI SUPORTE AVANÇADO, COR: VERMELHA, NUMERO PORTAS: 04 PORTAS, SENDO 02 LATERAIS DIANTEIRAS, 1 LATERAL CORREDICA E 1 TRASEIRA EM DUAS FOLHAS, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 14561/2000, COMBUSTIVEL: DIESEL, TRACAO: 4X2, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS: MACAS EM ALUMINIO, CADEIRA DE RODAS, LUMINARIAS, SISTEMA DE OXIGENIO, SUPORTE DE ALUMINIO, ARMARIO PARA MEDICAMENTOS., OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO: MANUAL, OPCIONAL: N/D	30	238.000,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R\$
7.140.000,00**

6) Fica alterado no Edital a Cláusula décima quinta do Anexo XIII.

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

7) As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Rio de Janeiro, de junho de 2018.

(a) EDSON SENRA GOMES – CEL BM

**Diretor do Departamento-Geral de Administração e Finanças da SEDEC e
Ordenador de Despesas**